

**REQUERIMENTO Nº           , DE 2020****(Do Sr. RONALDO CARLETTO)**

Requer, com fundamento no art. 151, II, alínea *b*, 3, do Regimento Interno desta Casa, e no art. 3º, II, do Ato nº 123, de 2020, seja incluído, em regime de prioridade, na próxima ordem do dia, o Projeto de Lei nº 646, de 2020.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 151, II, alínea *b*, 3, do Regimento Interno desta Casa, no art. 3º, II, do Ato nº 123 de 2020, que seja incluído, em regime de prioridade, na próxima ordem do dia, o Projeto de Lei nº 646, de 2020, o qual altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro 1995 (Lei dos Partidos Políticos), e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, autorizando os Diretórios Nacionais dos Partidos Políticos a doarem recursos do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanhas para ações incluídas em políticas de enfrentamento de emergência de saúde pública, de calamidade pública ou de desastres naturais.

A relevância e a urgência da matéria falam por si mesmas, pois se trata de transferir mesmo recursos financeiros, originariamente destinados às eleições, como é o caso do Fundo Especial de Financiamentos de Campanhas, para o combate ao covid-19, no chamado esforço de guerra.

Sala das Sessões, em            de abril de 2020.

Deputado RONALDO CARLETTO